PODER LEGISLATIVO
CHAPADÃO DO SUL
FORÇA E DETERMINAÇÃO A SERVIÇO DO POVO

LEI ORDINÁRIA Nº 1349

de 15 de março de 2023

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder no exercício de 2023, os repasses às entidades assistenciais, previstas nas Emendas Impositivas à Lei Orçamentária de 2022 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício 2023, os repasses para as entidades relacionadas nos incisos I a VII deste artigo, que estavam previstas nas Emendas Impositivas a Lei Orçamentária de 2022 (Lei nº 1.301 de 17 de dezembro de 2021):

I. APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CHAPADÃO DO SUL, *CNPJ n.º 37.541.513/0001-10, no valor de* ***R$ 8.000,00 (oito mil reais),*** *conforme estava transcrito à Emenda Impositiva nº 008/2021 do Vereador Tucano;*

II. ASSOCIAÇÃO SUL CHAPADENSE DE CICLISMO*, CNPJ nº 29.504.302/0001-89, no valor de* ***R$ 20.000,00 (vinte mil reais),*** *conforme estava transcrito à Emenda Impositiva nº 009/2021 dos Vereadores Alline Tontini e Alirio Bacca;*

III. CENTRO SÓCIO EDUCATIVO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, *CNPJ nº 07.965.237/0001-56, no valor de* ***R$ 10.000,00 (dez mil reais),*** *conforme estava transcrito à Emenda Impositiva nº 008/2021 do Vereador Tucano;*

IV. CRUZ VERMELHA BRASILEIRA – FILIAL MATO GROSSO DO SUL, *CNPJ nº 07.274.264/0001-82, no valor de* ***R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais),*** *conforme estava transcrito à Emenda Impositiva nº 009/2021 dos Vereadores Alline Tontini e Alirio Bacca;*

V. CTG – CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CULTIVANDO A TRADIÇÃO, *CNPJ nº 01.236.793/0001-05, no valor de* ***R$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais),*** *conforme estava transcrito à Emenda Impositiva nº 010/2021 do Vereador Emerson Sapo;*

VI. FEDERAÇÃO SUL MATOGROSSENSE DE KUNG FU KUOSHU, *CNPJ nº 00.655.297/0001-23, no valor de* ***R$ 10.000,00 (dez mil reais),*** *conforme estava transcrito à Emenda Impositiva nº 009/2021, dos Vereadores Alline Tontini e Alirio Bacca;*

VII. REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER, *inscrita no CNPJ nº 07.978.796/0001-09, no valor de* ***R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais),*** *conforme estava transcrito à Emenda Impositiva nº 005/2021 do Vereador André dos Anjos, Emenda Impositiva nº 007/2021 do Vereador*

Mika, Emenda Impositiva nº 008/2021 do Vereador Tucano, Emenda Impositiva nº 009/2021 dos Vereadores Alline Tontini e Alirio Bacca, Emenda Impositiva nº 010/2021 do Vereador Emerson Sapo, Emenda Impositiva nº 011/2021 do Vereador Vanderson Cardoso, e da Emenda Impositiva nº 012/2021 do Vereadora Prof.ª Almira.

§ 1º. *As concessões das subvenções serão formalizadas através de termo apropriado e será destinada exclusivamente ao custeio das entidades subvencionadas.*

§ 2º. *A subvenção será concedida pelo Município com dispensa de Chamamento Público, com fundamento no inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.*

Art. 2º. *A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.*

Art. 3º. *As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.*

Art. 4º*. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

Chapadão do Sul – MS, 15 de março de 2023.

JOÃO CARLOS KRUGPrefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em